

Lei sancionada
n.º 6.370, de 29/12/16



FOLHA Nº 001
DATA 27/12/2016
FUBRICA Blai

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2016

PROCESSO

Nº 1756

Interessado: Poder Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 175/2016

Assunto: Autoriza o Município de Colatina a
transferir o Coordenador da implantação
e uso do Laboratório Regional de
Controle de Qualidade da Água e
Efluentes de Colatina ao CISABES -
Consórcio Intermunicipal de Saneamento
Básico do Espírito Santo

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de

dezembro do ano de 2016

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Carvalho
Flávia Zaccaro Galvão

Colatina, 27 de dezembro de 2016.

MENSAGEM Nº 063/2016

FOLHA Nº 002
DATA 27/12/2016
PUBRICA Buar

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Município de Colatina está construindo o prédio destinado a implantação do **Laboratório Regional de Controle de Qualidade da Água e Efluentes de Colatina**, que se situa no Córrego das Flores e Córrego Estrela, no distrito sede, com recursos liberados pela União, cuja instalação é importante para melhorar ainda mais a qualidade da água destinada a população, considerando que as pesquisas serão realizadas em laboratório local, cuja atividade será cuidar diuturnamente para que a água a ser consumida tenha sempre garantia de qualidade.

Além da água o laboratório a ser implantado cuidará dos efluentes que são lançados na bacia do rio doce e seus afluentes, assim entendidos os dejetos das empresas, águas das nascentes entre outros, pois fazendo o controle da qualidade desses efluentes será um passo importantíssimo para melhorar as condições das águas dos rios, pois contribuirá de forma decisiva para a preservação das espécies e da qualidade ambiental da região.

Como o CISABES – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, formado por Municípios da região e que tem como finalidade estatutária as atividades de saneamento básico, entendo que será a Entidade que possui a capacidade técnica para implantar a coordenar o funcionamento do referido laboratório, quando a obra estiver concluída.

Exmº. Sr.
Jolimar Barbosa da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

Nesta.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
	Nº <u>1756/2016</u>
	Colatina <u>27 de dezembro de 2016</u>
	<u>Buar</u> Funcionário



Posto desta forma, estou encaminhando a essa Casa o Projeto de lei dispendo sobre a autorização para o Município transferir ao CISABES – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo a responsabilidade para implantar e coordenar as atividades do **Laboratório Regional de Controle de Qualidade da Água e Efluentes de Colatina** e solicito a V. Ex^a o seu encaminhamento a deliberação do plenário dessa Casa.

Aproveito a oportunidade para reafirmar os protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,


LEONARDO DEPTULSKI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 175/2016

Autoriza o Município de Colatina a transferir a coordenação da implantação e uso do Laboratório Regional de Controle de Qualidade da Água e Efluentes de Colatina ao CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo _____ :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo a coordenação e implantação do ***Laboratório Regional de Controle de Qualidade da Água e Efluentes de Colatina***.

Parágrafo Único - A coordenação das atividades de implantação e uso será efetivada através de contrato de programa, com respaldo no inciso XXVI, artº 24, da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,



AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 29 / 12 / 2016

PRESENTE

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade

Sala das Sessões, 29 / 12 / 2016

PRESENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI Nº 175/2016, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 27 de Dezembro de 2016, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que "Autoriza o Município de Colatina a transferir a coordenação da implantação e uso do Laboratório Regional de Controle de Qualidade da Água e Efluentes de Colatina ao CISABES – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 27/12/2016.

É o relatório.

O presente projeto de lei visa, em síntese, transferir para o CISABES a implantação e a coordenação das atividades do Laboratório Regional de Controle de Qualidade da Água e Efluentes de Colatina.

No que se refere à competência do Município, o presente projeto acha-se amparado pelo art. 12, inciso IX, da Lei Municipal nº 3.547/1990 (Lei Orgânica Municipal), vez que compete ao Município à instituição de programas de saneamento básico.

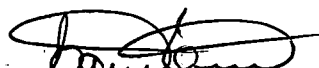
Quanto ao mérito temos que a instalação do referido laboratório é importante para melhorar ainda mais a qualidade da água destinada a população. Assim, considerando que o CISABES tem como finalidade estatutária as atividades de saneamento básico entendemos que será a Entidade que possui capacidade técnica para implantar e coordenar o funcionamento do referido laboratório.

Vê-se, portanto, que a condição imposta é juridicamente possível e lícita.

Ademais, não se vislumbra quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam o encaminhamento do presente ao Plenário para apreciação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 175/2016**.

Sala das sessões, em 27 de Dezembro de 2016.


LAUDEIR LUIZ CASSARO
RELATOR AD HOC

Aprovado em única discussão,

por: unanimidade

Sala das Sessões, 29/12/2016


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS.**

PROJETO DE LEI Nº 175/2016, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 27 de Dezembro de 2016, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que "Autoriza o Município de Colatina a transferir a coordenação da implantação e uso do Laboratório Regional de Controle de Qualidade da Água e Efluentes de Colatina ao CISABES – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 27/12/2016.

É o relatório.

Visa o projeto de lei em análise transferir para o CISABES a implantação e a coordenação das atividades do Laboratório Regional de Controle de Qualidade da Água e Efluentes de Colatina.

Como bem salientado pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final o presente projeto acha-se amparado pelo art. 12, inciso IX, da Lei Municipal nº 3.547/1990 (Lei Orgânica Municipal), vez que compete ao Município à instituição de programas de saneamento básico.


Em relação ao mérito do presente projeto temos que a instalação do referido laboratório é importante para melhorar ainda mais a qualidade da água destinada a população. Assim, considerando que o CISABES tem como finalidade estatutária as atividades de saneamento básico entendemos que será a Entidade que possui capacidade técnica para implantar e coordenar o funcionamento do referido laboratório.

Dessa forma, considerando que a matéria do presente projeto se envolve diretamente na organização administrativa do Município ligadas a assunto de saúde pública e meio ambiente, esta comissão não vê óbice constitucional para encaminhamento do presente projeto ao Plenário desta Casa de Leis para deliberação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 175/2016**.

Sala das Comissões, em 27 de Dezembro de 2016.


JUAREZ VIEIRA DE PAULA
RELATOR AD HOC

Aprovado em única discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 29/12/2016

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA,
DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO CONSUMIDOR E DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, PAISAGÍSTICO E ARTÍSTICO.**

PROJETO DE LEI Nº 175/2016, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 27 de Dezembro de 2016, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que "Autoriza o Município de Colatina a transferir a coordenação da implantação e uso do Laboratório Regional de Controle de Qualidade da Água e Efluentes de Colatina ao CISABES – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 27/12/2016.

É o relatório:

Com a presente proposição tem-se por objetivo transferir para o CISABES a implantação e a coordenação das atividades do Laboratório Regional de Controle de Qualidade da Água e Efluentes de Colatina.

Conforme analisado pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, a competência do Município para propor o presente projeto acha-se amparado pelo art. 12, inciso IX, da Lei Municipal nº 3.547/1990 (Lei Orgânica Municipal), vez que compete ao Município a instituição de programas de saneamento básico.

Destaca-se que, conforme mensagem oriunda do Poder Executivo Municipal, a instalação do referido laboratório é importante para melhorar ainda mais a qualidade da água destinada a população. Assim, considerando que o CISABES tem como finalidade estatutária as atividades de saneamento básico entendemos que será a Entidade que possui capacidade técnica para implantar e coordenar o funcionamento do referido laboratório.

Dessa forma, esta comissão não vê óbice legal para o encaminhamento projeto em análise ao Plenário desta Casa de Leis para apreciação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 175/2016**.

Sala das sessões, em 27 de Dezembro de 2016.

LAUDEIR LUIZ CASSARO
RELATOR AD HOC

Aprovado em única discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 29/12/2016

PRESIDENTE